

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com filial estabelecida na Av. Segunda Avenida, QD. 1B, Lt. 48/50, Sala 419, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio administrador André Luiz Coelho Thomé, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.671.151-49, e-mail: dallaortopedia@gmail.com, fone (62) 3092-8477, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.236.845/0008-27**, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

ANDRE LUIZ COELHO Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ COELHO
THOME:71267115149 THOME:71267115149
Dados: 2022.10.11 13:35:37 -03'00'

**DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES – LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CARLOS ANTONIO Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO
THOME:1324124911 THOME:13241249115
Dados: 2022.10.11 13:34:47 -03'00'

1) 5

Nome: _____
CPF: _____

ISABELLA MEDEIROS DE MELO Assinado de forma digital
por ISABELLA MEDEIROS DE
MELO
BARCELOS:85994820172 BARCELOS:85994820172

2) _____

Nome: _____
CPF: _____

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.